



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 013/2002

Modifica dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

REPUBLICAÇÃO

(Promulgada em 5 de novembro de 2002)

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal de Currais Novos passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 35.....

XX - Garantir o pagamento de diárias ao Presidente da Câmara Municipal na sua relação externa do Poder Legislativo, aos demais integrantes da Mesa Diretora quando em representação designada, aos vereadores quando da participação de congressos, seminários, simpósios, encontros e outros eventos compatíveis com as atividades legislativas e, ainda, aos membros das Comissões Permanentes da Câmara quando de suas diligências fora da circunscrição municipal para tratar de assuntos inerentes às prerrogativas, observada a disponibilidade financeira e a designação prévia da Mesa Diretora.

Art. 36. Fixar até a última sessão ordinária do último ano de cada legislatura para vigorar na seguinte, inclusive reajustar anualmente, os seguintes:

- a) subsídios dos vereadores, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
- b) valor da parcela indenizatória pela realização de sessão extraordinária;
- c) valor da verba de manutenção administrativa e de apoio ao exercício do mandato legislativo;
- d) valor da verba indenizatória por desempenho durante o recesso legislativo, equivalente, no máximo, ao valor de 1 (um) mês de subsídio.

(*) Republicação total por haver constado erro material na numeração da Emenda à Lei Orgânica.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAÚJO
1ª Secretária

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES
2º Secretário